



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE I - TONERS, CARTUCHOS, TINTAS, FITAS DE IMPRESSÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
1	CARTUCHO HP Nº 122 COLORIDO	20	UNIDADE
2	CARTUCHO HP Nº 122 PRETO	20	UNIDADE
3	CARTUCHO HP PRETO Nº 21	10	UNIDADE
4	CARTUCHO HP COLORIDO Nº 22	10	UNIDADE
22	MASTER TÉRMICO DX 2330 C/50MT A4	20	UNIDADE
23	ALCOOL ISOPROPÍLICO EM SPRAY 227ML	20	UNIDADE
25	TINTA PARA DUPLICADOR 2330 C/500ML	20	UNIDADE
27	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSORA COM BULKIN EXTERNO - CORES VARIADAS	72	LITRO
39	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER HL-1202	16	UNIDADE

LOTE II - MATERIAL ELÉTRICO DE INFORMÁTICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
43	BATERIA PARA NOBREAK (BATERIA 12V 7A SELADA)	10	UNIDADE
46	BATERIA MODELO 2032	94	UNIDADE
47	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA FONTES ATX	32	UNIDADE
48	CABO DE REDE PAR TRANÇADO CAT 5E	800	METRO
	CICLOCOMPUTADOR GPS 2.2" A PROVA D'ÁGUA E POEIRA CINZA	1	UNIDADE
53	COMPUTADOR DESKTOP - Especificação: Linha All-In-One, embutido configuração mínima: 4gb, 1tb, i5/i7, 22 (ou superior), Gravadora de DVD, VGA, HDMI.	19	UNIDADE
	COMPUTADOR PROCESSADOR TIPO I5/ 4GB RAM/ 500GB HD/ 64 BITS/ COMPLETO - Especificação: PROCESSADOR I5. NÚCLEOS COM 4 THREADS, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO OFERTADO. CLOCK MÍNIMO DE 2.70 GHZ. MEMORIA CACHE TOTAL DE NO MÍNIMO 6MB COMPARTILHADO ENTRE NÚCLEOS. BARRAMENTO DE SISTEM MÍNIMO DE 1333MHZ. SUPORTA EXECUÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL E OUTROS APLICATIVOS DE 64 BITS. MEMORIA DE 4GB COM NO MÍNIMO 02 SLOTS DIMM, EXPANSÍVEL ATÉ 16 GB DE MEMÓRIA DDR3 SDRAM (2X8 GB). OS MÓDULOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A ARQUITETURA DDR3-1333 OU SUPERIOR. TODOS OS MÓDULOS DEVEM TRABALHAR NO MODO DUAL-CHANEL. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO MÍNIMA DE 500GB E 7200 RPM. UNIDADE DE DVDROM. LEITOR DE CARTÃO DO TIPO DE MÍDIA 22 EM L. NO MINIMO 03 SLOTS DE EXPANSÃO, 2 SLOTS PCIE XL, 1 SLOT PCIE X 16. PLACA DE VÍDEO ACELERADO INTEGRADA COM PELO MENOS 128MB DE MEMORIA COMPARTILHADA. PORTA FRONTAL PARA MICROFONE E 01 PORTA PARA FONE DE OUVIDO. CONTROADOR DE REDE(LAN)GIGABIT INTEGRADO. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO OS SEGUINTES CONECTORES DE EXPANSÃO E PORTAS: PARTE FRONTAL: 2 PORTAS USB 2.0,	12	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



	MICROFONE, FONE DE OUVIDO; PARTE TRASEIRA:PELO MENOS 04 USB, ONDE 02 SÃO USB 3.0, 01 VGA, 01 DVI-D, 01 RJ-45 FAST ETHERNET 10/100/1000 INTEGRADA, 01 PARA ENTRADA DE LINHA, 01 PORTA SERIAL(COMPATÍVEL COM RS-232) E PS/2 COM CÓDIGO DE CORES PARA TECLADO E MOUSE. MOUSE ÓPTICO COM ROLAGEM E 02 BOTÕES COM CONEXÃO USB, TECLADO COM CONEXÃO USB. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 70% DE EFICIÊNCIA. A FONTE DEVE TER TECNOLOGIA PFC-CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA ATIVO.		
54	NOTEBOOK 4GB, 1TB, I5/I7, 14.1, Gravadora de DVD, VGA, HDMI	10	UNIDADE
	NOTEBOOK TELA 15,6" - Especificação: PROCESSADOR TIPO I5 7ª GERAÇÃO. MEMÓRIA CACHE 4MB, TELA 15,6", MEMORIA RAM 8GB, HD 1TB, PLACA DE VÍDEO DEDICADA GEFORCE 940M, CONEXÕES SEM FIO WI-FI, 3 ENTRADAS USB, ENTRADAS E SAIDAS AUDIO ETHERNET (RJ-45) VGA HDMI 1 USB 2.0 USS 3.0 ENTRADA DE CARTÃO DE MEMÓRIA	6	UNIDADE
55	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE USO PROFISSIONAL - Especificação: Capacidade de 500 folhas na bandeja, executar operações como: Copiar, digitalizar, fax e impressão duplex automática, Bulk Ink embutido, Conectividade: Suporte usb / Ethernet / Wi-Fi, Alimentador automático de documentos de duas faces com 50 páginas.	22	UNIDADE
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COLORIDA - Especificação: MULTIFUNCIONAL A LASER COLORIDA, ALIMENTAÇÃO COM TONNER. IMPRESSÃO WIRELESS DIRECT. COM TELA DE TOQUE DE 3"(7,6 CM). DIGITALIZA DIRETAMENTE PARA E-MAIL E NUVEM. IMPRIME DE DISPOSITIVOS MÓVEIS(SMARTPHONES E TABLETS), DISPENSANDO CONFIGURAÇÕES E APLICATIVOS.	7	UNIDADE
56	IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA PARA IMPRESSORA DE ETIQUETAS - LARGURA 110	4	UNIDADE
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, JATO DE TINTA - Especificação: CONECTIVIDADE ETHERNET, USB E WI-FI DIRECT, COM TANQUE DE TINTA DE ALTO RENDIMENTO(ATÉ 6500 PÁGINAS COLORIDAS), COM IMPRESSÃO DUPLEX, IMPRESSÃO DE ATÉ 33 PÁGINAS MONO POR MINUTO E 20 PAGINAS COLOR POR MINUTO. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4800x1200 DPI OTIMIZADOS. COPIADORA E DIGITALIZADORA, CONTANDO COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA ATÉ 30 FOLHAS. COM FAX, BAIXO NIVEL DE RUÍDO E TELA LCD 2,2" DE USO INTUITIVO, COM CABEÇA DE IMPRESSÃO TIPO PRECISION CORE COM 3 ANOS DE GARANTIA E MIB CONTADOR VIA SOFTWARE. ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220V)	5	UNIDADE
57	MONITOR 22" WIDESCREEN	10	UNIDADE
58	ROTEADOR - Especificação: TIPO WIRELESS, 03	21	UNIDADE

4



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



	ANTENAS, 300 MBPS, 4 PORTAS LAN 10/100 MBPS FREQUÊNCIA 2.4-2.4835 GHZ, DIMENSÕES (LxCxA) 7.9 X 5.5 X 1.2 POL. (200 X 140 X 28 MM). 01 PORTA WAN 10/100 MBPS.		
59	ESTABILIZADOR DE TENSÃO - Especificação: Tensão de entrada 220v e tensão de saída 110v com, no mínimo 4 saídas.	33	UNIDADE
60	NOBREAK - Especificação: Potência de saída igual ou superior a 1400 VA.	25	UNIDADE
61	DUPLICADOR - Especificação: Tipo: Digital, de mesa Sistema de impressão: Sistema stencil de um cilindro totalmente automático Originais: Folha (apenas originais de uma folha) Formato do original: Mínimo: 90 x 140 mm Máximo: 275 x 395 mm Formato do papel de impressão: Mínimo: 90 x 140 mm Máximo: 275 x 395 mm Gramatura do papel de impressão: 35,0 a 127,9 g/m ² Área de impressão: Máximo: 210 x 355 mm Resolução: 300 x 300 dpi Modos de imagem: Modo Texto, Modo Foto, modo Foto/Texto Posição da imagem: Vertical: ± 10 mm Horizontal: ± 10 mm Escalas de reprodução: Ampliação pré-definida: 121, 129, 155% Redução pré-definida: 65, 74, 77, 93% Impressão a cores: Através da substituição do cilindro de cor Alimentação de papel/ capacidade da mesa de saída: 500 folhas (80 g/m ²) Fonte de alimentação: 110 a 120 V, 50 a 60 Hz Dimensões (L x P x A): 1232 x 672 x 519 mm	1	UNIDADE
62	CABO USB PARA IMPRESSORA 2.0	48	UNIDADE
67	CONECTORES RJ 45 PACOTE COM 100 UNIDADES	3	PACOTE
70	RIBBON DE CERA PRETO 110MMX74M - Especificação: RIBBON DE CERA PRETO 110MM X 74M ZEBRA TLP- 2844 ARGOX OS 214 TT (CERA RIBON POSSUI ALTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E BAIXA TEMPERATURA ALÉM DE BOA QUALIDADE E ÓTIMA RESISTÊNCIA Á MANCHAS E ARRANHÕES. O RIBBON DE CERA PRETO DE 110MM X 74M É COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS ZEBRA TLP 2844, GK 420, ARGOX OS 214 TT, ARGOX OS 214 TT PLUS, CASH WAY 214, METROLOGIC BEETLE MI5300, ELETRAN TLP-2742 ENTRE OUTRAS, TEM AINDA COMO BASE O COUCHÊ, TAG E GÔNDOLA. PODE SER USADO PARA IMPRESSÃO DE CÓD. DE BARRAS, CONTROLE DE CAIXA E MATERIAL DE PRODUÇÃO, PODE SER APLICADO EM PAPEL BRILHANTE, COM OU SEM REVESTIMENTO E PAPEIS LAMINADOS.)	8	UNIDADE
72	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK - Especificação: Fonte com tensão nominal de 12-19v com cabeças diversas para todos os modelos de notebook	12	UNIDADE
73	FONTE 12V (MÍNIMO 10A) - Especificação: Fonte para aparelhos diversos.	8	UNIDADE
74	FONTE ATX 24 PINOS (MÍNIMO 450W)	10	UNIDADE
LOTE III - MATERIAL DE ARMAZENAMENTO DE DADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
83	HD EXTERNO PORTÁTIL 1 TB - Especificação: Com	6	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



	<i>criptografia de segurança fornecido pelo fabricante</i>		
87	HD INTERNO 1 TB	6	UNIDADE
94	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333HZ	40	UNIDADE
95	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333HZ PARA NOTEBOOK	14	UNIDADE
99	MEMÓRIA RAM DDR2 2GB 667MHZ	20	UNIDADE
100	MEMORIA DDR2 2GB 800MHZ PARA NOTEBOOK	10	UNIDADE
101	MEMÓRIA RAM DDR2 800MHZ	20	UNIDADE
103	PEN DRIVE 32GB	28	UNIDADE
104	PEN DRIVE 16GB	28	UNIDADE

LOTE IV- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE PROC. DE DADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
108	ADAPTADOR OTG	2	UNIDADE
110	ADAPTADOR IN-HDMI/OUT-VGA	10	UNIDADE
111	ADAPTADOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA - Especificação: Suporte para os cartões: M2, SD, MicroSD, ProDUO, SDHC	10	UNIDADE
112	ABRAÇADEIRA NYLON (4,8 X 200)	300	UNIDADE
115	ALICATE DE CRIMPAR RJ4511 + DECAPADOR	4	UNIDADE
116	ALICATE DECAPADOR DE CABOS E FIOS MULTICALIBRE	2	UNIDADE
117	CAIXA DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - Especificação: - Conjunto com 20 peças ou mais contendo no mínimo as seguintes ferramentas: Estojo para guardar as ferramentas - Alicate bico fino - Alicate de corte - Ferro de soldar 40w (somente 220v) - Chaves Philips (tamanhos variados) - Chaves de fenda (tamanho variados) - Extrator de solda - Multímetro digital - Pinças (tamanhos variados).	4	KIT
118	ESTILETE METAL FERRO 9MM	6	UNIDADE
119	ESCOVA ANTIESTÁTICA LIMPEZA COMPONENTES	6	UNIDADE
120	LUVA ANTIESTÁTICA	2	PAR
121	PASTA TÉRMICA POTE COM 100GR	19	UNIDADE
122	CASE PARA HD SATA - Especificação: (2 Hd Sata E Ide 3,5 E 2,5 Usb / Leitor De Cartão De Memória: Sd, Ms, Xd, Cf, (Mini Sd, T-Flash/ Micro Sd)	4	UNIDADE
132	MOUSE ÓPTICO USB 2.0	76	UNIDADE
133	PLACA DE REDE SEM FIO USB	60	UNIDADE
145	TECLADO ABNT2 (PORTUGUÊS) USB 2.0	52	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUIXERÉ-CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0509.01/2018, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS ENERGETICOS E GRAFICOS A SER DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL.**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VR. UNIT	VR. EXTENSO	VALOR PARCIAL	VR. EXTENSO
1								
2								
3								
4								
5								
6								
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA								

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

PROponente:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 02
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0509.01/2018**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS ENERGETICOS E GRAFICOS A SER DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICIPIO DE QUIXERÊ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL**, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ



MODELO Nº 03

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, CNPJ N° _____, situada à Rua _____
n° 591, _____, _____, neste ato representado pelo sócio
_____, brasileiro, natural de _____, nascido em __/__/____,
divorciado, empresário, identidade RG n° _____ e CPF _____,
residente e domiciliado _____ na Av. _____, n° _____, _____, Bairro
_____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, - _____, RG n° _____, CPF n° _____;
Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de PREGÃO PRESENCIAL N° 0509.01/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS ENERGETICOS E GRAFICOS A SER DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N° _____ - _____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018
PROCESSO Nº 0509.01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0509.01/2018
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada no(a) Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0509.01/2018, foram registrados os preços das empresas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS ENERGETICOS E GRAFICOS A SER DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS**, mediante Pregão Presencial nº 0509.01/2018, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Quixeré, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela **Secretaria Municipal de Saude**, na condição de órgão gerenciador e pelas demais



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ



Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Quixeré, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Quixeré, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Quixeré, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Quixeré, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA CORRESPONDENTE da Prefeitura Municipal de Quixeré.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para as SECRETARIA CORRESPONDENTE da Prefeitura Municipal de Quixeré.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ



CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Quixeré, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Quixeré e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA CORRESPONDENTE da Prefeitura Municipal de Quixeré, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Quixeré será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ



9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Secretaria Municipal de Saude** da Prefeitura Municipal de Quixeré promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Secretaria Municipal de Saude** da Prefeitura Municipal de Quixeré convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a **Secretaria Municipal de Saude** da Prefeitura Municipal de Quixeré convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saude** da Prefeitura Municipal de Quixeré requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A **Secretaria Municipal de Saude** da Prefeitura Municipal de Quixeré, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a **Secretaria Municipal de Saude** da Prefeitura Municipal de Quixeré convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria Municipal de Saude** da Prefeitura Municipal de Quixeré procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A **Secretaria Municipal de Saude** da Prefeitura Municipal de Quixeré poderão cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

8



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela **Secretaria Municipal de Saude** da Prefeitura Municipal de Quixeré, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a **Secretaria Municipal de Saude** da Prefeitura Municipal de Quixeré:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da **Secretaria Municipal de Saude** da Prefeitura Municipal de Quixeré.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da **Secretaria Municipal de Saude** da Prefeitura Municipal de Quixeré.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a **Secretaria Municipal de Saude** da Prefeitura Municipal de Quixeré.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ



E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Quixeré-Ce, ___ de _____ de 20__.

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____./2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____./2018, celebrada entre o município de Quixeré, através da **Secretaria Municipal de Saúde** e demais órgãos participantes e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 0509.01/2018.

LOTE 01 - XXXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL	

EMPRESA : _____
 ENDEREÇO : _____
 CNPJ Nº : _____

LOTE 02 - XXXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL	

EMPRESA : _____
 ENDEREÇO : _____
 CNPJ Nº : _____



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 0509.01/2018, Processo nº 0509.01/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). **ordenador de despesas da Secretaria de _____** do Município de Quixeré-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS ENERGETICOS E GRAFICOS A SER DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Entregar o objeto do Contrato no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Quixerê-CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 20__, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de Quixerê.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para as SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de Quixerê.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a Dotação Orçamentária: _____; _____, elementos de despesas nº e 3.3.90.30.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte

8



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

11.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Quixeré e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de Quixeré, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

11.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

11.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Quixeré será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

11.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

11.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce, _____ de _____ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Secretário de XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
 Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome:
 CPF:

2. _____
 Nome:
 CPF:

